



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.871/2002.

De 27 de Maio de 2.002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Aditar ao Convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.819.580/0001-11, sediada à Avenida Papa João XXIII, nº 1.128 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul/SP, conforme Termo Aditivo que fica fazendo parte desta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.002.

Pilar do Sul, 27 de Maio de 2.002.

ZAAR DIAS DE GÓES
-Pref. Municipal-

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor Neg.Juríd.Administrativos

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora Neg.Juríd.Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças Planej.Patrimônio

MIRIAM AP.DE ABREU CAVALCANTI
Diretora de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Auxiliar de Diretoria III